

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 48, de 5 de maio de 2022.

**Origem:** Poder Executivo

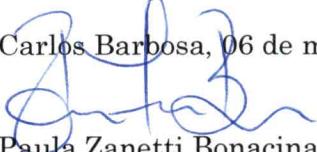
**Ementa:** Cria 04 (quatro) cargos de provimento efetivo na categoria funcional de Agente Administrativo.

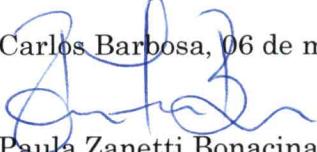
**Pedido de Urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa criar, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, 04 cargos de Agente Administrativo.

A iniciativa de leis que tratam da criação de cargos ou funções públicas, deve ser objeto de lei ordinária; e é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por força da disposição do Art.60, inciso II, alínea 'a', da Constituição Estadual.

No mais, a Estimativa de Impacto Orçamentário n.º 039/2022, demonstra estarem respeitadas as disposições do art. 169, §1º, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000.

  
Carlos Barbosa, 06 de maio de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

